

gasolina, equipado com laser lente,  
ano de Fabricação 1.971.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as dispo-  
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,  
em 05 de julho de 1.977.

*Fredolino Roeker*

FREDOLINO ROECKER  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado a presente Lei-  
nesta Secretaria da Prefeitura Muni-  
cipal de Rio Fortuna, na data supra.

*Amilmar*  
Secretário.

LEI Nº 245

Abre crédito suplementar  
e de outras providências.

Fredolino Roeker, prefeito Municipal  
de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso  
das faculdades que lhe são atribuídas em  
conformidade com as disposições legais;

Faço saber a todos os habitantes  
do Município, que a Câmara Municipal votou  
e em sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar



ter no valor L\$ 77.910,00 ( Noventa e sete mil, Noventa e dez cruzeiros) para Suplementar a verba do Orçamento abaixo discriminado:

4130.02/71. - - - - -	L\$ 77.910,00
-----------------------	---------------

Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior, cobertas por conta da anulação parcial das verbas do Orçamento abaixo discriminadas:

3120.00/10 - - - - -	L\$ 10.000,00
3120.06/11 - - - - -	L\$ 2.000,00
4130.02/14 - - - - -	L\$ 13.195,38
4140.03/15 - - - - -	L\$ 1.870,10
3140.08/22 - - - - -	L\$ 5.027,27
4140.00/24 - - - - -	L\$ 5.000,00
3279.02/35 - - - - -	L\$ 2.000,00
3030.06/40 - - - - -	L\$ 25.000,00
3130.02/66 - - - - -	L\$ 12.817,02
TOTAL - - - - -	<u>77.910,00</u>

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 13 de julho de 1.977, com efeito retroativo, e revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna em 06 de setembro de 1.977.

Fredolino Roeker  
FREDOLINO ROEKER  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.